EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

O **Município de São Lourenço do Sul**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, inscrita no CNPJ sob nº 87.893.111/0001-52, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudinei Härter, no uso de suas prerrogativas legais, comunica aos interessados que está procedendo ao **Chamamento Público nº 10/2023**, no período de 24 de novembro de 2023, no horário das 08:00 às 14:00 horas, a 14 de dezembro de 2023, até às 09:29, na Central de Compras e Licitações, Rua Coronel Alfredo Born, nº 202,estará recebendo os envelopes com os documentos para fins de Credenciamento dos seguintes serviços:

a) Adoção de Espaços Públicos.

Parágrafo Primeiro: Os envelopes contendo a documentação serão abertos no dia 14/12/2023 às 09:30 horas na sala de Licitações.

Parágrafo Segundo: A fiscalização e acompanhamento da execução do termo deste Chamamento Público se dará por meio das servidoras: Angelica Finkenauer, como Fiscal Titular; Maria Cecília Monteiro, como Fiscal Suplente e; Carlos Rodrigo Eichholz Uarth, como Gestor.

I. CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

1. As pessoas jurídicas interessadas em prestar os serviços acima enumerados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados, em original ou por cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto aqueles cuja veracidade poderá ser confirmada via internet.

Obs: Os documentos que não forem extraídos via internet, deverão vir em originais ou autenticados.

2. As propostas deverão ser entregues em envelope lacrado e identificado com os seguintes termos:

Envelope nº 1 - Proposta/Plano de Trabalho
Prefeitura Municipal de São Lourenço do Sul
Chamamento Público nº 10/2023
Nome da Proponente:

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

II. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

DA PESSOA JURÍDICA:

a. Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e documentos, onde conste, dentro dos seus objetivos, prestação dos serviços acima indicados;

b. Inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas (CNPJ);

c. Prova de quitação com a com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

d. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

f. Certidão negativa que comprove a regularidade fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

g. Declaração de não empregar Menor de Idade, (conforme Anexo II);

h. Atestado de capacitação técnico-operacional em nome do interessado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto do presente chamamento público;

i. Apresentar proposta da estrutura a ser instalada, demonstrada visualmente (croqui).

DA PESSOA FÍSICA:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Declaração de atendimento à norma do Inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional n° 20/98, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salva na condição de aprendiz a partir de 14 anos, (conforme Anexo II).

III. Condições de execução do Chamamento Público

1. O Município reserva-se ao direito de fiscalizar, de forma permanente, a realização das atividades pelos credenciados, podendo proceder o descredenciamento, em casos de má realização, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

2. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

3. Se, por ventura, houver dois interessados na adoção do mesmo local, ambos estiverem de acordo com o Edital e aptos em todos os critérios estabelecidos, mantendo a mesma pontuação avaliatória, será realizado sorteio público para definição do vencedor e uma área semelhante será oferecida aquele que não sorteado, caso este tenha interesse em manter a proposta.

4. Será possível o consórcio entre dois ou mais interessados na adoção do mesmo espaço Público, desde que cumpram com o preconizado no presente Termo de Referência e legislação vigente.

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

Neste caso, se Pessoa Jurídica, a placa de identificação será única, dividida entre os participantes do consórcio.

5. Poderá o interessado adotar mais de uma área, parte dela, ou consorciar-se na adoção.

6. Os projetos serão analisados em conjunto pela Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio (SMTIC) e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAMA), esta, por sua vez, fará o Termo de Cooperação.

7. É expressamente proibida a exploração comercial da área pelo adotante.

8. É vedado ao adotante Pessoa Física a instalação de placa com seu nome, respeitando os impeditivos de promoção pessoal.

9. Implicará em suspensão da adoção, mediante Notificação Prévia, o desrespeito as normas do decreto 5.658/2021 e do Termo e Cooperação originada do Chamamento Público..

10. Haverá suspensão da adoção se uma das partes manifestarem esta vontade mediante justificativa escrita com 30 dias de antecedência.

IV. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE

1. Executar os projetos aprovados pelo Poder Público com verba e materiais próprios;

2. O adotante será responsável pelos custos financeiros referentes à manutenção, cuidados e reparos, bem como pela reparação de eventuais danos causados no espaço público durante sua implantação, mediante as orientações que receberá dos setores técnicos da Prefeitura para a perfeita manutenção e conservação da área adotada.

3. O abandono, desistência ou descumprimento do Termo não dispensa a obrigação do mantenedor pela remoção de equipamentos (caso houver) e restauração do logradouro ao seu estado original (quando necessário).

4. É dever do adotante garantir o bom estado de conservação, limpeza e rega de vegetação, inclusive o recolhimento de resíduos.

5. É obrigação do adotante apresentar a Prefeitura o projeto caso durante o período de concessão ocorra interesse de alterar o espaço em relação ao inicialmente proposto.

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

6. Confeccionar placa de sua identificação, no caso de Pessoas Jurídica, com modelo que será fornecido pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

V. FORMALIZAÇÃO

O credenciamento será formalizado mediante TERMO próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital. Caso o credenciado ainda não esteja estabelecido no Município o mesmo terá o prazo de até 20 (vinte) dias para encaminhamento da documentação.

VI. DA VIGÊNCIA

A vigência dos Termos de Cooperação será de dois anos prorrogáveis por igual período a critério do Executivo Municipal e por manifestação de interesse do proponente. Ao adotante cabe prestar informações caso solicitadas pela Prefeitura no ato de prorrogação de prazo de adoção. Para esta prorrogação de adoção, serão elementos positivos e levados em consideração os serviços e obras que o adotante tenha realizado na área.

VII. DA VALIDAÇÃO DAS PROPOSTAS E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES

A Pessoa Física ou a Pessoa Jurídica que desejar realizar a adoção de espaços públicos deverá participar do Chamamento Público que *ficará aberto pelo período de um ano*, preenchendo formulário em anexo, contendo as informações solicitadas e também:

A Proposta de Adoção deverá ser entregue conforme o Anexo I, devidamente preenchida contendo a descrição detalhada do projeto a ser desenvolvido além de características, local, bem como outras especificações que permitam a exata identificação daquilo que o requerente deseja realizar, assim como croqui do projeto e o cronograma de execução, quando assim for necessário.

1. Seleção nos casos em que houver mais de um interessado:

1.2. Pessoa Física

Cada proposta será avaliada conforme descrito no item 1 e serão critérios de pontuação para Pessoa Física, em caso de mais de um interessado no mesmo local:

- Aspectos socioambientais do projeto proposto – de 1 a 5 pontos;

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

- Projeto e croqui para o espaço que almeja adotar – de 1 a 5 pontos (neste caso será aceito projeto e croqui esboçado ou mesmo imagens de outros locais que exemplifiquem aquilo que deseja-se realizar).

1.3. Pessoa Jurídica

- Tempo de fundação da instituição proponente – 1 ponto para cada ano de existência;
- Aspectos socioambientais do projeto proposto – de 1 a 5 pontos;
- Projeto e croqui para o espaço que almeja adotar – de 1 a 5 pontos;

Neste ponto cabe a ressalva de que, os projetos e croquis precisam dar aos avaliadores das propostas a real ideia daquilo que o candidato a adotante deseja desenvolver, porém, não necessariamente, precisam estes ser assinados por profissional da área, como arquitetos e urbanistas. Precisam, sim, representar a realidade.

VIII. DAS SANÇÕES, MULTAS E DA RESCISÃO

Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades

a) caso ocorram pequenas irregularidades: advertência

b) pelo atraso no início da execução dos serviços: multa de 10% do valor total contratado;

c) pela falta de prestação de serviço: multa de 20% do valor total do contrato;

d) pelo descumprimento de qualquer outra obrigação: multa de 5% do valor total do contrato;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

Parágrafo Segundo: No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incurso nas penalidades constantes do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo que a rescisão do respectivo termo poderá dar-se nas seguintes hipóteses:

I. Pela ocorrência do seu termo final;

II. Por solicitação do Credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e mediante solicitação formal;

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

III. Por acordo entre as partes;

IV. Unilateralmente pelo Credenciante no caso de descumprimento das condições estabelecidas no edital de Credenciamento e neste Termo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

IX. INFORMAÇÕES

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Central de Compras – Secretaria Especial de Gabinete, na Rua Coronel Alfredo Born, 202, Centro, ou pelo telefone (53) 3251-9594 ou dúvidas de ordem técnica junto à Secretaria Municipal de Turismo, na Rua Senador Pinheiro Machado, 169, Centro, ou pelo telefone (53) 3251-9599 ou 3251-9596, nos horários das 8hs às 14hs.

São Lourenço do Sul – RS, 24 de novembro de 2023

Central Compras e Licitações

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE COOPERAÇÃO Nº ___/2023

MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL, CNPJ nº 87.893.111/0001-52, sediado na Rua Coronel Alfredo Born, nº 202, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Rudinei Härter, brasileiro, divorciado, bacharel em direito, portador do CPF n° 350.174.650-49 residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONCEDENTE, e _____, de outro lado _____, CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº____, Bairro _____ cidade de _____/RS, neste ato representada pelo Sr. _____, brasileiro(a), casado(a), portadora da carteira de identidade n° _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na rua _____, nº ___, bairro _____, CEP _____, na cidade de _____/RS, doravante denominada ADOTANTE, tem e justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e decreto municipal 5658/2021 que regulamenta Lei Municipal 2243/1998 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
O presente termo tem por objeto _____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do presente credenciamento é de 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de assinatura do termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ADOTANTE:

a. Executar os projetos aprovados pelo Poder Público com verba e materiais próprios.
b. O adotante será responsável pelos custos financeiros referentes à manutenção, cuidados e reparos, bem como pela reparação de eventuais danos causados no espaço público durante sua implantação, mediante as orientações que receberá dos setores técnicos da Prefeitura para a perfeita manutenção e conservação da área adotada.
c. O abandono, desistência ou descumprimento do Termo não dispensa a obrigação do mantenedor pela remoção de equipamentos (caso houver) e restauração do logradouro ao seu estado original (quando necessário).
d. É dever do adotante garantir o bom estado de conservação, limpeza e rega de vegetação, inclusive o recolhimento de resíduos.
e. É obrigação do adotante apresentar a Prefeitura o projeto caso durante o período de concessão ocorra interesse de alterar o espaço em relação ao inicialmente proposto.
f. Confeccionar placa de sua identificação, no caso de Pessoas Jurídica, com modelo que será fornecido pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

1. Exercer permanente fiscalização sobre a implantação e manutenção do local, bem como, se necessário, e a qualquer tempo, propor revogação do Termo em caso de descumprimento do mesmo.
2. Solicitar ao adotante medidas de correção de ações caso ocorram quaisquer tipos de danos ou deterioração dos equipamentos no local adotado.
3. Manter a segurança e a ordem pública na área (Praça/ Logradouro/ Canteiro), bem como seu entorno.
4. Autorizar placa de identificação do adotante, conforme os padrões pré-estabelecidos pelo Departamento de Comunicação da Prefeitura em no máximo após a apresentação desta pelo adotante.

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO:

Periodicamente, a fiscalização designada para acompanhamento da execução do objeto realizará vistoria de forma a aferir os resultados propostos no projeto.

A fiscalização ficará a cargo dos servidores; Angelica Finkenauer como fiscal, Maria Cecília Monteiro como suplente e Carlos Rodrigo Eichholz Uarth.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES:

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 na Lei Federal nº 8666/93, o adotante poderá ser descredenciado no caso de eventuais descumprimentos previstos no item V.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente Termo está vinculado ao Chamamento Público nº 02/2021 aplicando-se as regras previstas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de São Lourenço do Sul, para dirimir as dúvidas oriundas do presente Temo.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo em quatro vias de igual teor e forma.

São Lourenço do Sul-RS, __ de _____ de 2023.

_____ ADOTANTE

_____ CONCEDENTE

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O OBJETO DO CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DO EDITAL

Ao:
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023

(NOME DA RAZÃO SOCIAL/NOME) _____, CNPJ °/CPF._____, sediada _____ (ENDEREÇO COMPLETO) _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no procedimento de Chamamento Público nº 00/2023, e concorda com a prestação dos serviços de xxxxxxx, conforme requisitado pelo edital.

_____, ___ de _____ de 2023

Identificação e Assinatura do Responsável

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO IDONEIDADE E NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação no procedimento de Licitação, modalidade, regulamentado pelo Edital , que a empresa, CNPJ:

() Cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.
() Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
() Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
() Não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Sede do Licitante, de de

Representante Legal do Licitante
CPF

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

ANEXO IV

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 007/2023 – SEG

1. Apresentação

O presente Termo de Referência visa estabelecer uma Parceria Pública Privada, com base no Decreto Municipal 5.658, de 07 de julho de 2021 que regulamenta a adoção de praças, parques, áreas verdes, canteiros e logradouros públicos, ou parte destes no município de São Lourenço do Sul.

Ficam estabelecidos os procedimentos necessários para pessoas físicas e pessoas jurídicas de qualquer natureza como empresas, associações de bairros, escolas, condomínios, centros religiosos, entidades ou qualquer sociedade civil organizada que tenham interesse na adoção de espaços públicos a fim de manter os locais conforme o que preconiza o presente Termo de Referência.

2. Justificativa

As áreas públicas das cidades são locais de convívio social, onde a população se encontra para socializar, praticar esportes ou mesmo para contemplar a natureza. São Lourenço do Sul é conhecida nacionalmente por suas belezas naturais, fortalecendo a necessidade de se manter os locais públicos em perfeito estado de conservação para então, estes locais, desempenharem seu papel social, fundamental para o bom convívio dos cidadãos lourencianos e os turistas que por aqui passam o ano inteiro e geram emprego e renda.

Atualmente o Poder Público Municipal desempenha uma série de funções que acaba por sobrecarregar alguns setores, como os serviços de limpeza urbana, roçada, capina, ajardinamento, ou mesmo serviços ditos como definitivos, como, por exemplo, as sinalizações urbanas e embelezamento de áreas públicas. Dessa forma, muitas cidades brasileiras tem aberto editais de chamamento público com o intuito de otimizar seus serviços possibilitando a parceria com pessoas e empresas de cunho privado. Estes adotam espaços públicos, conservando-os e em troca é disponibilizado o espaço para reconhecimento do empreendedor que investe naquele local. Assim, o poder público isenta-se da responsabilidade na conservação de determinados locais no qual, até então, não possuía capacidade técnica para operá-la, e consequentemente, pessoas ou instituições desempenham um papel social ímpar na conservação de locais públicos e incentivando os munícipes a frequentá-los.

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

Tal parceria não visa diminuir o papel do Poder Público, mas, sim, dar-lhe mais eficiência nos campos em que deve atuar de forma mais robusta e eficiente, enquanto as áreas objeto do presente termo de referência ganham maior valorização. A parceria é o modo pela qual a sociedade civil prevê seu contrato social com o Poder Público, é a forma de garantir o equilíbrio entre os interesses individuais e os interesses sociais.

3. Objeto

O objeto do presente Termo de Referência é incentivar Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas a adotar espaços públicos por dois anos, renováveis a critério do adotante e do Poder Público em comum acordo, promovendo a participação da sociedade em geral na urbanização, valorizando a participação da comunidade para o embelezamento da cidade e o desenvolvimento da qualidade de vida, fomentando o senso de responsabilidade ambiental.

3.1. Especificações Técnicas

Toda e qualquer especificação técnica deverá ser analisada caso a caso. Quando houver projeto apresentado, este será analisado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio e Secretaria de Obras e Urbanismo, que farão criterioso estudo da proposta, alguma obra ou manutenção arquitetônica em algum equipamento público. Ou ainda, caso o adotante desejar realizar plantios de espécies arbóreas invasoras ou exóticas este deverá ser analisado pela bióloga da Prefeitura. Se por ventura alguma proposta impacte no trânsito, no estacionamento ou na mobilidade urbana, a avaliação contará com participação da Divisão de Trânsito da Secretaria de Obras e Urbanismo.

De forma geral, ficará a cargo da Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAMA) e da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio (SMTIC) e Secretaria de Obras e Urbanismo (SMOU) analisarem e autorizar os requerimentos de adoção de espaço público no município, com auxílio avaliatório dos setores municipais que estes julgarem necessário em cada caso.

4. Chamamento Público

A Pessoa Física, Pessoa Jurídica ou Entidade da Sociedade Civil que desejar realizar a adoção de espaços públicos deverá participar do Chamamento Público que *ficará aberto pelo período de um ano*, preenchendo formulário em anexo, contendo as informações solicitadas e também:

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

A Proposta de Adoção deverá ser entregue conforme o Anexo I, devidamente preenchida contendo a descrição detalhada do projeto a ser desenvolvido além de características, local, bem como outras especificações que permitam a exata identificação daquilo que o requerente deseja realizar, assim como croqui do projeto e o cronograma de execução, quando assim for necessário.

5. Seleção nos casos em que houver mais de um interessado

5.1. Pessoa Física

Cada proposta será avaliada conforme descrito no item 4 e serão critérios de pontuação para Pessoa Física, em caso de mais de um interessado no mesmo local:

- Aspectos socioambientais do projeto proposto – de 1 a 5 pontos;
- Projeto e croqui para o espaço que almeja adotar – de 1 a 5 pontos (neste caso será aceito projeto e croqui esboçado ou mesmo imagens de outros locais que exemplifiquem aquilo que deseja-se realizar).

5.2. Pessoa Jurídica

- Tempo de fundação da instituição proponente – 1 ponto para cada ano de existência;
- Aspectos socioambientais do projeto proposto – de 1 a 5 pontos;
- Projeto e croqui para o espaço que almeja adotar – de 1 a 5 pontos;

5.3. Entidades da Sociedade Civil

- Tempo de fundação da instituição proponente – 1 ponto para cada ano de existência;
- Aspectos socioambientais do projeto proposto – de 1 a 5 pontos;
- Projeto e croqui para o espaço que almeja adotar – de 1 a 5 pontos;

Neste ponto cabe a ressalva de que, os projetos e croquis precisam dar aos avaliadores das propostas a real ideia daquilo que o candidato a adotante deseja desenvolver, porém, não necessariamente, precisam estes ser assinados por profissional da área, como arquitetos e urbanistas. Precisam, sim, representar a realidade.

6. Fiscalização

A Fiscalização do presente projeto ficará a cargo da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, tendo como gestor de termo de cooperação o Secretário Municipal de Planejamento e

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

Meio Ambiente Carlos Rodrigo Eichholz Uarth, como fiscal titular a Secretário Adjunto da SEPLAMA Angélica Finkenauer e como fiscal a bióloga Maria Cecília Monteiro.

7. Vigência

A vigência dos Termos de Cooperação será de dois anos prorrogáveis por igual período a critério do Executivo Municipal e por manifestação de interesse do proponente. Ao adotante cabe prestar informações caso solicitadas pela Prefeitura no ato de prorrogação de prazo de adoção. Para esta prorrogação de adoção, serão elementos positivos e levados em consideração os serviços e obras que o adotante tenha realizado na área.

8. Obrigações

As obrigações do adotante e da Prefeitura serão estabelecidas conforme Termo de Cooperação, assinado em comum acordo, em conformidade com a Lei 2.243 de março de 1998 e Decreto nº 5.658 de 07 de julho de 2021 seguindo o estabelecido pelo Edital.

8.1. É obrigação do adotante:

8.1.1. Executar os projetos aprovados pelo Poder Público com verba e materiais próprios;

8.1.2. O adotante será responsável pelos custos financeiros referentes à manutenção, cuidados e reparos, bem como pela reparação de eventuais danos causados no espaço público durante sua implantação, mediante as orientações que receberá dos setores técnicos da Prefeitura para a perfeita manutenção e conservação da área adotada.

8.1.3. O abandono, desistência ou descumprimento do Termo não dispensa a obrigação do mantenedor pela remoção de equipamentos (caso houver) e restauração do logradouro ao seu estado original (quando necessário).

8.1.4. É dever do adotante garantir o bom estado de conservação, limpeza e rega de vegetação, inclusive o recolhimento de resíduos.

8.1.5. É obrigação do adotante apresentar a Prefeitura o projeto caso durante o período de concessão ocorra interesse de alterar o espaço em relação ao inicialmente proposto.

8.1.6. Confeccionar placa de sua identificação, no caso de Pessoas Jurídica, com modelo que será fornecido pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

8.2. É obrigação da concedente:

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

8.2.1. Exercer permanente fiscalização sobre a implantação e manutenção do local, bem como, se necessário, e a qualquer tempo, propor revogação do Termo de Cooperação em caso de descumprimento do mesmo.

8.2.2. Solicitar ao adotante medidas de correção de ações caso ocorram quaisquer tipos de danos ou deterioração dos equipamentos no local adotado.

8.2.3. Manter a segurança e a ordem pública na área (Praça/ Logradouro/ Canteiro), bem como seu entorno.

8.2.4. Autorizar placa de identificação do adotante, conforme os padrões pré-estabelecidos em modelo a ser fornecido pela Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio.

9. Disposições Gerais

9.1. Se, por ventura, houver dois interessados na adoção do mesmo local, ambos estiverem de acordo com o Edital e aptos em todos os critérios estabelecidos, mantendo a mesma pontuação avaliatória, será realizado sorteio público para definição do vencedor e uma área semelhante será oferecida aquele que não sorteado, caso este tenha interesse em manter a proposta.

9.2. Será possível o consórcio entre dois ou mais interessados na adoção do mesmo espaço Público, desde que cumpram com o preconizado no presente Termo de Referência e legislação vigente. Neste caso, se Pessoa Jurídica, a placa de identificação será única, dividida entre os participantes do consórcio.

9.3. Poderá o interessado adotar mais de uma área, parte dela, ou consorciar-se na adoção.

9.4. Os projetos serão analisados em conjunto pela Secretaria Municipal de Turismo Indústria e Comércio (SMTIC) e pela Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente (SEPLAMA), esta, por sua vez, fará o Termo de Cooperação.

9.5. É expressamente proibida a exploração comercial da área pelo adotante.

9.6. É vedado ao adotante Pessoa Física a instalação de placa com seu nome, respeitando os impeditivos de promoção pessoal.

9.7. Implicará em suspensão da adoção, mediante Notificação Prévia, o desrespeito as normas do decreto 5.658/2021 e do Termo e Cooperação originada do Chamamento Público.

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com

9.8. Haverá suspensão da adoção se uma das partes manifestarem esta vontade mediante justificativa escrita com 30 dias de antecedência.

São Lourenço do Sul, 31 de outubro de 2023.

Cristian Iepsen

Secretário Especial de Gabinete

Rua Coronel Alfredo Born, 202 – Centro – São Lourenço do Sul-RS
Telefone (53) 3251-9594 – compras01sls@gmail.com